

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À
ACESSIBILIDADE NA FACULDADE EVANGELICA DE RUBIATABA**



CONSELHO DO NÚCLEO DE APOIO A ÀCESSIBILIDADE

Walter Júnior Jovêncio de Faria
Coordenador do Núcleo de Acessibilidade

Maura Sousa da Silva de Paula
Representante docente

Cláudio Roberto dos Santos Kobayashi
Representante docente

Diego Moreira
Representante discente

Ricardo Moreira de Melo
Representante discente

Renata Soares de Oliveira Silva
Representante Técnico Administrativo

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE DA FACULDADE EVANGÉLICA DE RUBIATABA (NAA)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Núcleo de Apoio à Acessibilidade na Faculdade Evangélica de Rubiataba (NAA) está subordinado à Direção da faculdade.

Art. 2º. O NAA tem como finalidade apoiar e orientar a comunidade acadêmica sobre o processo de inclusão de estudantes e funcionários com deficiências, garantindo a acessibilidade pelas ações de ensino, iniciação científica, extensão, serviços e infraestrutura.

Art. 3º. O NAA está estruturado de acordo com a Norma de Regulamentação conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) NBR 9050:2015, NBR 9050/2004; Lei 10.098/2000; Decretos Nº 5.296/2004; Nº 6.949/2009; Nº 7.611/2011; Portaria MEC Nº 3.284/2003..

Art. 4º. São objetivos do Núcleo de Apoio à Acessibilidade:

§ 1º. OBJETIVO GERAL:

a) Propor e viabilizar uma educação superior inclusiva aos estudantes com deficiência física, visual, auditiva e intelectual por meio da eliminação de barreiras que envolvem o preconceito, o direito de ir e vir (obstáculos físicos), o sucesso acadêmico e a comunicação alternativa. O princípio é o de respeitar as diferenças, buscando recursos e *tecnologias assistivas para o acesso a todos os espaços, ambientes, ações e processos educativos desenvolvidos na instituição.

* Tecnologias Assistivas englobam: auxílios para a vida diária; comunicação suplementar e alternativa; recursos de acessibilidade ao computador; sistemas de controle de ambiente; projetos arquitetônicos para acessibilidade; órteses e próteses; adequação postural; auxílios de mobilidade; auxílios para cegos ou com visão sub-normal; auxílios para surdos ou com déficit auditivo; adaptações em veículos, e outros.

§ 2º. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar e cadastrar os estudantes que informaram deficiência, transtorno global de desenvolvimento, transtorno de aprendizagem e altas habilidades bem como professores e técnico-administrativos com deficiências na educação superior.
- b) Promover políticas a fim de facilitar o ingresso, o acesso e permanência de estudantes, professores e técnico-administrativos com deficiências na educação superior.
- c) Realizar o acompanhamento individualizado dos estudantes com procedimentos educacionais especiais esclarecendo sobre os apoios institucionais existentes e a efetivação dos procedimentos indicados.
- d) Solicitar às instâncias pertinentes a aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade.
- e) Identificar e remover as barreiras arquitetônicas, pois restringem a autonomia, a liberdade e a individualidade das pessoas com deficiência e manter o acompanhamento de soluções estabelecidas em mapa de eliminação de barreiras arquitetônicas.
- f) Promover o desenvolvimento profissional dos docentes e técnicos-administrativos que atuam na formação de pessoas com deficiência.
- g) Ofertar a disciplina de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e de Educação Inclusiva (ministrada por profissionais habilitados) nos cursos disponibilizados pela IES.
- h) Organizar grupos de estudos para debater e instituir o processo avaliativo de estudantes com necessidades educacionais especiais, nos cursos da IES.
- i) Adquirir equipamentos, mobiliários, materiais didáticos específicos e recursos tecnológicos para que os estudantes possam usufruir das diversas situações pedagógicas, comunicacionais e formativas.
- j) Estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, iniciação científica, extensão, e apoiar a realização de eventos cuja abordagem seja a inclusão social de pessoas com deficiência e de sociedade inclusiva.
- l) Propiciar o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, e

m) Desenvolver a cultura de inclusão na IES.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O NAA para o cumprimento de seus objetivos, conta com uma estrutura organizacional que contempla profissionais (docentes, discentes e técnico-administrativos) do quadro efetivo da IES, além de representantes discentes.

a) Coordenação

b) Representantes docentes

c) Representantes discentes

d) Representante técnico-administrativo

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. A Coordenação da NAA será designada e nomeada pela Diretoria da Faculdade Evangélica de Rubiataba, de acordo com as normas vigentes, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada sem restrição.

Art. 6º. A Coordenadoria contará com apoio de um Conselho composto por representantes docentes e discentes, com a finalidade de garantir a realização dos objetivos propostos pelo NAA, de forma contínua e efetiva.

§ 1º. Os representantes do Conselho do NAA serão designados e nomeados pela Diretoria da Faculdade Evangélica de Rubiataba, de acordo com as normas vigentes, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada sem restrição.

§ 2º. Os membros do Conselho do NAA não receberão qualquer tipo de remuneração exceto a Coordenação Geral.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria:

I. Administrar e dirigir as atividades do Núcleo;

II. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

III. Acompanhar as atividades do Núcleo;

IV. Representar o NAA publicamente;

V. Identificar as necessidades, formação ou qualificação de recursos humanos (capacitação dos professores, funcionários técnico-administrativos);

VI. Produzir e solicitar as ações de investimentos financeiros para a aquisição de material didático-pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos de acordo com suas necessidades educacionais;

VII. Orientar a estruturação física Faculdade Evangélica de Rubiataba, em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

VIII. Solicitar e alimentar, no sítio da Faculdade, um link do NAA, na página principal;

IX. Promover e apoiar a realização de campanhas educativas e de conscientização sobre acessibilidade, bem como promover a participação do Núcleo em eventos da área;

X. Elaborar relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo.

Art. 8º. Compete ao Conselho do NAA:

I. Sugerir à Coordenação, diretrizes, estratégias, áreas prioritárias de atuação e projetos voltados às pesquisas de interesse do Núcleo;

II. Sugerir formas e fontes de captação de recursos destinados à concretização dos objetivos do Núcleo;

III. Recomendar adequações voltadas às ações de acessibilidade;

IV. Propor procedimentos educacionais diferenciados de acordo com as necessidades educacionais especiais identificadas, e instruir, quando necessário, os Colegiados de Cursos específicos sobre os procedimentos educacionais especiais melhor indicados para o estudante em acompanhamento;

V. Identificar os estudantes com necessidades educacionais especiais, professores e técnico-administrativos com deficiência, na IES, mantendo atualizado o censo da população de pessoas com deficiências que estudam ou trabalham na Instituição;

VI. Promover o atendimento e o apoio psicopedagógico aos alunos com necessidades educacionais especiais;

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O NAA deve realizar, pelo menos, duas reuniões por semestre com todos os membros que integram sua estrutura ou reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo seu Coordenador ou 2/3 de seus integrantes.

Art. 10. O NAA deve apresentar anualmente a Direção da IES o seu Plano de Trabalho e especificamente, no seu primeiro ano de funcionamento um Cronograma.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art.11. A avaliação do Núcleo deve integrar o processo de auto-avaliação institucional onde deve ser verificado o nível de satisfação dos usuários, visando promover a melhoria das ações e atividades.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O prazo para a instalação física do NAA, formação de equipe e elaboração do Plano Anual é de 60 dias a partir da publicação da Portaria que aprova o Regulamento do Núcleo de Acessibilidade.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e pela Coordenadoria do NAA.